

## ESTADO DO AMAZONAS PODER JUDICIÁRIO Comarca de Manaus

DAMAZON Juízo de Direito da 10ª Vara Cível e de Acidentes de Trabalho

#### MANDADO DE CITAÇÃO, PENHORA E AVALIAÇÃO

0623329-16.2014.8.04.0001

(3177)

001.2014/072815-6

BANCO DA AMAZÔNIA S/A

VALCILENE DA SILVA SOUZA

Autos nº: Ação: Exequente: Executado: Oficial de Justiça:

Mandado nº:

CUSTAS - OFICIAIS DE JUSTIÇA CITAÇÃO E INTIMAÇÃO Zona Urbana Execução de Título Extrajudicial/PROC RS 24.00 Zona Suburbana Zona Rural RS 34,00 RS 46,00 SEQUESTROS, DESPEJOS BUSCA E APREENSÃO, IMISSÃO DE POSSE E REINTEGRAÇÃO DE POSSE Wanderlann Vieira de Souza Júnior R\$ 120.00

Na esteira do art. 225, VII, do CPC, de ordem do(a) Doutor(a) Mônica Cristina Raposo da Câmara Chaves do Carmo, Juiz(a) de Direito da 10º Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, da Comarca de Manaus, na forma da lei, etc., informo que Sua Excelência MANDA o Oficial de Justiça acima nominado, para que, dando cumprimento ao presente mandado, EFETUE A CITAÇÃO DA PARTE EXECUTADA, a fim de que, no prazo de três (03) dias, efetue o pagamento da dívida principal e cominações legais. Se o citando não pagar, PROCEDA A PENHORA E AVALIAÇÃO de bens de sua propriedade, suficientes para o pagamento do principal atualizado, juros, custas e honorários advocatícios, lavrando-se o respectivo termo e INTIMANDO o executado. Não sendo encontrada a executada, REALIZE O ARRESTO de bens pertecentes à mesma, tantos quantos bastem para garantir a execução.

VALOR DO DÉBITO: R\$ 278.936,31 (duzentos e setenta e oito mil e novecentos e trinta e seis reais e trinta e um centavos), acrescido de 10% sobre o valor da divida, a título de honorários advocatícios.

#### OBSERVAÇÕES:

1. O executado, independentemente de penhora, depósito ou caução, poderá opor-se à execução por meio de embargos no prazo de 15 dias, contados da data da juntada aos autos do mandado de citação. 2. No caso de pagamento integral no prazo de três (03) dias, a verba honorária será reduzida pela metade. 3. Recaindo a penhora em bens imóveis, deverá ser procedida, igualmente, a intimação do cônjuge do Executado.

#### Destinatários: VALCILENE DA SILVA SOUZA,

Rua Farroupilha, 08, QD D, Conj. Cophasa, Nova Esperança - CEP 69037-330, Manaus-AM,

515.180.702-07 Manaus, 29 de setembro de 2014

Thogs Queing to Okin.

Tiago Queiroz de Oliveira Escrivão(ã)/Diretor(a) de Sec.



fls. 73

Av. Paraíba S/Nº, 4º andar, Setor 04, São Francisco - CEP 69079-265, Fone: 3303-5065, Manaus-AM - E-mail: 10varacivel@tjam.jus.br



## CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento ao presente mandado expedido por ordem da *MM<sup>a</sup> Juíza de Direito da 10<sup>e</sup> Vara Cível*, extraído dos autos da Ação de Execução de Titulo Extrajudicial, a requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A contra VALCILENE DA SILVA SOUZA, dirigi-me aos seguintes endereços, <u>Rua Farroupilha, 08, Qd D, Conjunto Cophasa, Nova Esperança, Rua C, n. 121, Vila Militar Plácido de Castro – Bairro São Jorge, Rua 40-B, n. 82- Bairro Amazonino Mendes, Rua das Esmeraldas, n. 92, Bairro Tancredo Neves, e ali estando, CITEI a destinatária VALCILENE DA SILVA SOUZA, para que os mesmos efetuarem o pagamento da divida no prazo de 3 dias, que após a leitura do mandado, exarando sua nota de ciente e aceitando a contrafé que lhe ofereci. O referido é verdade e damos fé. Manaus, 06 de novembro de 2014.</u>

> WANDERLANN DE SOUZA JÚNIOR Oficial de Justiça e Availador Matricula n. 3226-3

venida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, 4º andar, Setor 05 Adrianópolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-Am



## ESTADO DO AMAZONAS **PODER JUDICIÁRIO** AUTO DE PENHORA E AVALIAÇÃO

AUTOS N.: 0623329-16.2014.8.04.0001 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A EXECUTADA: VALCILENE DA SILVA SOUZA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil e em cumprimento ao presente mandado, expedido por determinação do *MM*<sup>®</sup>. Juíza de Direito da 10<sup>®</sup> Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, nos autos do processo em epígrafe, dirigi-me nesta Cidade ao endereço constante no mandado, e sendo aí, **PROCEDI A PENHORA E AVALIAÇÃO DO BEM** a seguir caracterizado(s):

QUANT.	RIÇÃO DO(S) BEM(NS) (MARCA; MODELO; COR; TAMANHO; VALO E SÉRIE; ESTADO, FUNCIONANDO OU NÃO, ACESSÓRIOS ACOMPANHAM O BEM):	0R: R\$
01 (um)	ÓVELdenominadoJATOBAZINHO, coma de 270,5811Há, devidamente registrado noa de 270,5811Há, devidamente registrado noco de Registro de Imóveis de n. 2, Registroal, ficha 01, matriculado sob o n. 942al, ficha 01, matriculado sob o n. 942tórioÚnico de Registro de Imóveis de Rioco da Eva, avaliado em R\$ 393.602,60zentos e noventa e três mil, seiscentos e doiss e sessenta centavos).	602,60

Valor total do(s) bem(ns): R\$ 393.602,60 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos).

Efetivada a medida passei a proceder o **DEPOSITO** do bem ora penhorado, sob a guarda e responsabilidade do fiel Depositário a executada **VALCILENE DA SILVA SOUZA**, que aceitou o encargo e sob as penas da Lei. Podendo ser localizado no endereço acima mencionado, ficando desde já **INTIMADA** a não abrir mãos do bem que ora lhe foi confiado, sem a expressa autorização do Juízo do feito e sob as penalidades da Lei. Do que para constar, lavramos o presente auto que lido, achado, vai devidamente assinado por mim Oficial de Justiça e Avaliador e pela depositária, que após lido e conferido subscrevo e assino.

VIDE	(GOAGUAM)	
(	Fiel Depositária	
		_
	WANDERLANN DE SOUZA JUNIOR	-
	Oficial de Justiça e Avaliador Matricula n. 3226-3	
	Million in SLO S	
	Iornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº 4ª andar, Setor 05 Adrianópolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-	A.m.

## CERTIDÃO

**CERTIDÃO**: Certificamos que, **INTIMEI** a executada **VALCILENE DA SILVA SOUZA** para querendo opor embargos dentro do prazo de Lei, o qual de tudo ficou ciente, recebeu a contrafé e exarou seu ciente. O referido é verdade e damos fé. Manaus 19 de novembro de 2014.

**CERTIDÃO**: Certifico que, efetivada a medida, procedi a **INTIMAÇÃO** do Cartório da Vara Única do Ofício de Registro de Imóveis, da Comarca de Rio Preto da Eva, da PENHORA ora efetuada. O referido é verdade e dou fé. Manaus, 19 de novembro de 2014.

WANDERLANN DE SOUZA JUNIOR Oficial de Justiça e Avaliador Matricula n. 3226-3



### AUTO DE AVALIAÇÃO

AUTOS N.: 0623329-16.2014.8.04.0001 EXEQUENTE: BANCO DA AMAZÔNIA S/A EXECUTADA: VALCILENE DA SILVA SOUZA

Aos 19 (dezenove) dias do mês de novembro do ano de 2014 (dois mil e quatorze), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil e em cumprimento ao presente mandado, expedido por determinação do *MM*<sup>*e*</sup>. *Juíza de Direito da 10<sup><i>e*</sup> Vara Cível e de Acidentes de Trabalho, nos autos do processo em epígrafe, dirigi-me nesta Cidade ao endereço constante no mandado, e sendo aí, **PROCEDI A AVALIAÇÃO DO BEM** a seguir caracterizado(s):

#### 1.0 - OBJETIVO DO LAUDO:

Determinar do provável valor de mercado do bem Imóvel avaliado através de normas inerentes aos Processos de Avaliação, na Ação de Execução referente ao processo em epígrafe.

#### 2.0 - METODOLOGIA:

De acordo com o NBR – 5676 – IMETRO, o nível de rigor expedido para a edificação, utiliza o método de custo de reprodução, fazendo a depreciação, considerando o estado de conservação do bem, e parâmetro de custo de mercado imobiliário local e ainda a tabela de valores básicos dos bairros da Prefeitura de Rio Preto da Eva.

#### 3.0 - BEM:

IMÓVEL denominado JATOBAZINHO, com área de 270,5811 Há, devidamente registrado no Livro de Registro de Imóveis de n. 2, Registro Geral, ficha 01, matriculado sob o n. 942 do Cartório Único de Registro de Imóveis de Rio Preto da Eva, avaliado em R\$ 393.602,60 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos)

venida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, 4º andar, Setor 05 Adrianópolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-Am

### 4.0- CARACTERISTICAS

Tendo em vista a infra estrutura existente no terreno e a valoração do mercado imobiliário avalio o bem penhorado no valor total de **R\$ 393.602,60 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos)** 

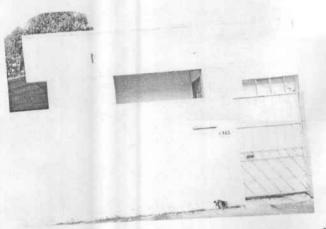
### 5 – DO ENCERRAMENTO

E por essa forma, estando cumprido o mandado e não tendo outros bens para Avaliar, encerrei as diligencias e lavrei o presente laudo e submeto ao Juiz do feito.

> WANDERLANN DE SOUZA JÚNIOR Oficial de Justiça e Avaliador Matricula n. 3226-3

venida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, 4º andar, Setor 05 Adrianòpolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-Am





Rua C, n. 121, Vila Militar Plácido de Castro – Bairro São Jorge



Imóvel fechado e sem morador.

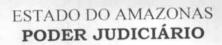


4



Residência da mãe da destinatária.

venida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, 4º andar, Setor 05 Adrianópolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-Am



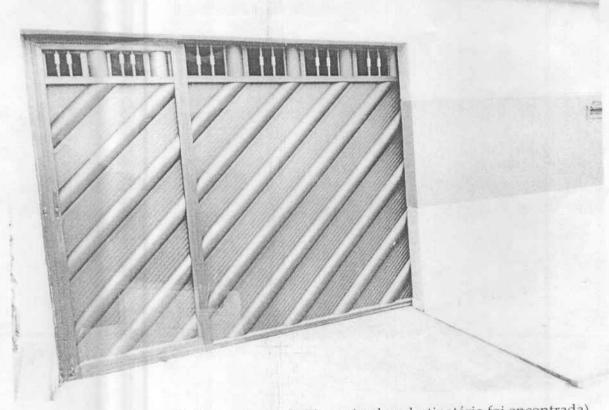
10:45

•••• VIVO 30 \*

1 19% E.D

NED)

12



Rua das Esmeraldas, n. 92, Bairro Tancredo Neves (onde a destinatária foi encontrada)

venida Jornalista Humberto Calderaro Filho, S/Nº, 4º andar, Setor 05 Adrianópolis CEP: 69057-015 Fone: 3303/5082-5081, Manaus-Am